

## **LICENÇA-PRÊMIO: desde 28/10/1968**

**(publicação da Lei nº 10261/68)**

**A) Contagem do Período aquisitivo:** desde o início no serviço público, sendo:

- a1. Anterior a 05/10/1988 (CF/88). Iniciar a contagem à luz da Súmula 21 da PGE.
- a2. A partir de 05/10/1988 (CF/88). Não há restrições quanto ao início da contagem.

**B) Os 1.825 dias:** formam-se pelos 3 tipos de períodos e as restrições.

- b1. **Somam-se** os períodos entre Nomeações e vésperas das respectivas Exonerações.
- b2. **Somam-se** os períodos entre Portarias de Admissão e vésperas das respectivas Dispensas.
- b3. **Reduzem-se** os períodos entre Cessações e vésperas das respectivas Interrupções de exercícios.
- b4. **As ausências** não ultrapassam a 30 dias e nem houve interrupção de contagem.

**C) Interrompem a contagem:**

- c1. Falta injustificada.
- c2. Licença sem vencimentos (art. 202).
- c3. Licença para acompanhante de marido militar (art. 205).
- c4. Penalidade administrativa.
- c5. Candidatura a cargo político (Procuradoria Administrativa - PA 43/2011)

**D) Inclusão de período contratual:**

O período de Categoria "L" e "O", após a inclusão, poderá ser computado para Licença Prêmio (Parecer PA nº 30/2014 e o Comunicado UCRH nº 19, de 07 de maio de 2014).

**d1. Efetivos:** O período de Categoria "H" e "O", após a inclusão, poderá ser computador para Licença prêmio ( Parecer PA nº 30/2014 e o Comunicado UCRH nº19, de 07 de maio de 2014

**d2. Eventual:** professor de aulas eventuais não tem direito a licença-prêmio.

**E) Formação do direito à licença-prêmio:**

No período de formação da expectativa de direito à licença-prêmio, nos **1825** dias estão incluídos, simultaneamente, no mínimo 1795 dias de efetivo exercício e no máximo 30 ausências.

**F) Expediente para requerer a certidão de licença-prêmio:**

- f1. Requerimento.
- f2. AF do período (frente e verso).
- f3. Cópia das Fichas 100 do período.
- f4. Cópias de título de nomeação, portarias de admissão, portarias de dispensa, interrupção de de exercício, cessação da interrupção de exercício.
- f5. Cópia de ato decisório de legalidade de acúmulo.
- f6. Após publicada a Certidão no Diário Oficial, o processo é encaminhado pela Diretoria de Ensino para a Escola, afim de dar ciência ao interessado e arquivar uma via da Certidão no Prontuário. O processo então é devolvido para arquivamento na Diretoria de Ensino.
- f7. Toda cópia exige o carimbo de "confere com o original" assinado pelo Diretor da escola.

**G) Departamento de Perícia Médica do Estado:**

Verificar o histórico de licenças-saúde(LS) publicadas no período aquisitivo e conferir LS por LS, cada período constante das F100 e respectivas datas de publicação no DOE.

**H) Frequência**

A partir de 2002, conferir a Ficha 100 com o BFE. Havendo divergência corrigir o BFE e/ou a Ficha 100 de acordo com o Livro-Ponto.

### **I) Responsabilidade pelos expedientes do processo de licença-prêmio**

- i1. Os expedientes de licença-prêmio e de pecúnia são de responsabilidade da unidade de classificação do requerente.
- i2. O expediente de gozo da licença-prêmio é de responsabilidade da unidade de exercício à época do requerimento.

### **J) Como usufruir da licença-prêmio certificada**

- j1. O bloco de 90 dias de licença-prêmio frui em parcelas, conforme a legislação e ao exclusivo interesse da administração, a saber:
  - j1.1. Em período único de 90 dias ou
  - j1.2. Em períodos múltiplos de 15 dias.
- j2. Do certificado bloco de licença-prêmio é possível usufruir até 30 dias em dinheiro (pecúnia), sob condições próprias, a saber:
  - j2.1. Para os QM ou QAE certificados a partir de 15/10/2007 (LC 1015/2007).
  - j2.2. Para os QSE certificados a partir de 18/12/2008 (LC 1080/2008).
  - j2.3. Em cada ano civil de cada bloco só é permitido requerer uma única pecúnia, em ano diferente do ano civil de gozo da licença-prêmio.
  - j2.4. No ano anterior à data do requerimento de pecúnia, nos registros do requerente não podem constar faltas justificadas, injustificadas ou sanção disciplinar.
  - j2.5. A data de recepção [no Protocolo da Diretoria de Ensino] do requerimento de pecúnia deve anteceder à data do próximo aniversário do requerente em 4 meses.

### **K) Expediente para requerer pecúnia:**

- k1. Requerimento de Conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia (2 vias).
- k2. Ficha cem do ano corrente e do ano anterior.
- k3. Declaração de próprio punho referindo saber que não poderá usufruir em gozo no mesmo ano civil de fruição da pecúnia.

### **L) Prazo para requerer licença-prêmio em dinheiro (pecúnia)**

Àquele servidor já certificado, a lei exige que o mês de requer a pecúnia anteceda o mês do seu próximo aniversário conforme tabela a seguir:

Próximo Aniversário	Requerimento	Próximo Aniversário	Requerimento	Próximo Aniversário	Requerimento
Jan2	Set1	Mai2	Jan2	Set2	Mai2
Fev2	Out1	Jun2	Fev2	Out2	Jun2
Mar2	Nov1	Jul2	Mar2	Nov2	Jul2
Abr2	Dez1	Ago2	Abr2	Dez2	Ago2